

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos no Art. 14.133/2021, Incisos I, II, III, IV e V, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.

Referência: Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº. 94 de 23 de Dezembro de 2022.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo a análise de viabilidade da Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de 20 (Vinte) licenças de uso do Software JetBrains, para atender ao Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – DESIS/SMTI;
- Os editores de código da JetBrains são inteligentes editores de código para diversas linguagens, do qual a Prefeitura Municipal de Porto Velho utiliza-se, esses editores se mantêm com as tendências mais recentes das linguagens WEB, integrando variedade de ferramentas modernas, e traz ainda mais extensibilidade com suporte aos principais frameworks do mercado, dentre eles Laravel, spring-boot, react, react-native e Angularjs frameworks, entre outros;
- Complemente-se que os softwares ora tratados são editores que recebe o seu código e compreende profundamente a sua estrutura, suportando versões para os projetos modernos e antigos. Ele fornece o melhor código de auto complementar, refatorações, prevenção de erros, suporte a mistura de linguagens e muitas outras funcionalidades.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- Lei nº. 14.133 DE 1º de Abril de 2021, na qual estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa SGD/ME nº. 94, de 23 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;
- Lei Complementar nº. 903, de 07 de Julho de 2022, dispõe sobre a estrutura Administrativa e Funcional da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa do Município de Porto Velho e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº. 18.892, de 30 de Março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- Garantir que o corpo funcional da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, especificamente o Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – DESIS, desenvolva, ajuste ou adapte projetos com maior eficiência, qualidade, celeridade e que venha a disponibilizar a esta Municipalidade sistemas que atendam as suas necessidades e de sua população;

- É uma ferramenta **essencial** ao Departamento de Desenvolvimento de Sistemas pois se trata de um *suite* (solução) de desenvolvimento de sistemas que oferece um ambiente de programação integrado, e este é utilizado em vários projetos dessa Superintendência de Tecnologia que estão em andamento, e com sua paralisação, não será possível a manutenção e dos sistemas correntes além da criação de novos, ou seja, caso não contratado a inviabiliza qualquer tipo de intervenção do DESIS nos *softwares*.
- Implementação de melhorias e criação de módulos em sistemas existentes, bem como, novos sistemas;
- Crescimento de demandas similares, garantindo que sejam entregues com a qualidade e funcionalidades requisitadas;
- Entrega, sob demanda, de produtos desenvolvidos por analistas de desenvolvimento da SMTI/DESI, garantindo a efetivação de tarefas e atividades de forma eficaz, contribuindo para o alcance de objetivos e metas organizacionais contemplados em instrumentos orçamentários de planejamento;
- Renovar as licenças já existentes do produto a fim de receber o desconto de continuidade do fabricante;

4. MODELO DA CONTRATAÇÃO:

- Considerando a Lei nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Art. 6º, Inciso XLI;
XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto;
 Obs: As cotações e Preços apresentados nos autos, não devem ser o preço máximo, podendo ainda possuir variações de acordo com as cotações posteriores;

5. ÁREAS REQUISITANTES:

- Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;
- Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – DESIS;

6. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ADOTADA:

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, realiza investimentos em diversos recursos tecnológicos, sejam hardware, software ou licenças, investindo em metodologias e serviços para garantir que o corpo funcional da SMTI desenvolva, ajuste ou adapte projetos com maior eficiência e celeridade, disponibilizando a esta Municipalidade sistemas que atendam suas necessidades;

- O modelo de contratação descrito, busca atender à Lei nº. 14.133/2021, visando o desenvolvimento ágil de software voltado na melhoria constante e evolução de módulos, pois os sistemas de informação necessitam de constante atualização e requerem o uso de métodos de desenvolvimento que produzam resultados em prazos mais curtos;
- Por característica deste órgão o princípio do sucesso no desenvolvimento de sistemas computacionais é a agilidade nas entregas;
- Portando havendo a necessidade de aquisição de licença será necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento das mesmas;
- A equipe de desenvolvimento já está habituada a solução de software pretendida, antes da aquisição corporativa os próprios desenvolvedores compravam as licenças pessoais para dar mais qualidade aos seus trabalhos, assim, a versão corporativa é necessária vez que atende ao interesse público.

PRODUTO				
ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	27502	Renovação de Licença de uso de Software: <i>JetBrains all products pack-new subscriprion</i> licença comercial-anual (<i>Business</i>); (40% de desconto pelo 3º ano – <i>Costumer</i> ID: 13520355)	Unidade	15
2	27502	Aquisição de novas Licenças de uso de Software: <i>JetBrains all productes pack-new subscriprion</i> licença comercial-anual (<i>Business</i>);	Unidade	05

7. DAS VANTAGENS DA RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS:

- Análise inteligente de códigos, poderosa funcionalidade de pesquisa, recursos avançados e facilidade de uso permitem que sejam criados softwares de maior qualidade em menos tempo;
- Ambiente de desenvolvimento integrado, projetado especificamente para linguagem de programação principal e pilha de tecnologias avançadas;
- Itens essenciais para as tarefas diárias, como controle de versão, ferramentas de banco de dados, testes de unidade;
- Oferece suporte de alto nível às tecnologias mais relevantes para os projetos;
- Desconto de continuidade na renovação das 15 (quinze) licenças no valor percentual de 40% menor que novas a aquisição de novas licenças;

8. DO MERCADO

Considerando o extenso rol de empresas especializadas no Software, o que viabiliza a competitividade quando da realização da licitação, devendo todas serem cadastradas junto a fabricante a fim de permitir o desconto de continuidade fora que de acordo com as políticas comerciais da JetBrains, apenas empresas cadastradas podem comercializar seus produtos. Garantindo o alto grau de excelência no fornecimento das licenças JetBrains.

Não há que se falar em restrição de competitividade por tal exigência, posto que em verificação dos fornecedores oficiais, existem 08 (oito) empresas, portanto, a concorrência existe no objeto proposto.

9. DA VIABILIDADE

Este Departamento de Qualidade e Governança de TI – DQG declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado global desta contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo o valor médio orçado de R\$ 113.244,26, contudo, devido à volatilidade do dólar e tomando em conta o tempo dos procedimentos licitatórios, a fim de evitar que a nova licitação fracasse novamente e pela importância da necessidade da ferramenta, é necessário reservar um valor a mais a fim de cobrir tais riscos de fato príncipe.

Francisco Emilson Rabelo

Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS

Erick Arruda Alves Saraiva

Assessor Executivo Especial em Tecnologia e Assistência Jurídica - AEE

CESAR MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI



Assinado por **Francisco Emilson Rabelo** - Analista de TI - Em: 14/01/2025, 13:36:47



Assinado por **Erick Arruda Alves Saraiva** - Analista/ Gerente de DIvisão - Em: 14/01/2025, 13:21:19